

N: 26 +
27-07-2017
[Handwritten signature]

Dionisio da Silva Nunes

De: Elsa Curiao <elsacuriao@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 26 de julho de 2017 16:27
Para: Dionisio da Silva Nunes; Maria Soledade Almeida Pires; Divisão de Obras
Assunto: Resposta ao convite para CSO
Anexos: proposta_elsa_curiao_cso_marvao_07_2017.pdf

Venho por este meio agradecer e responder ao vosso convite para Prestação de serviço de Fiscalização de Coordenação de Segurança em Obra.

Melhores Cumprimentos

Elsa Curião

ELSA DE JESUS
MIRANDA
CURIÃO

Digitally signed by ELSA DE JESUS
MIRANDA CURIÃO
DN: cn=PT, ou=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português,
ou=Autenticação do Cidadão,
sn=MIRANDA CURIÃO,
givenName=ELSA DE JESUS,
serialNumber=B1105404810, cn=ELSA
DE JESUS MIRANDA CURIÃO
Date: 2017.07.26 16:22:19 +01'00'

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA NAS SEGUINTE OBRAS:**

- Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional
- Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão
- Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos
- Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas
- Benefeciação de Caminhos Rurais
- Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Patromonio Gastronomico da Zona Raiana.
- Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais
- Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa

- 1 Nota Introdutória
- 2 Actividades e Funções a Desempenhar
3. Honorários
4. Mapa contendo a execução dos trabalhos
5. Anexos

1. Nota Introdutória

Elsa Curião, arquitecta é um gabinete independente, dedicado à execução de estudos e projectos na área dos serviços técnicos especializados de Arquitectura, estando equipado dos necessários meios técnicos e tecnológicos para desenvolver eficazmente a sua actividade.

Dispõe igualmente de colaboradores regulares em domínios específicos, aptos a intervir sempre que o âmbito e a natureza do projecto o aconselhem, formando equipas de trabalho homogéneas e interactivas.

Propõe-se aqui a prestar os serviços necessários para a **FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NAS SEGUINTE OBRAS:**

- Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional
- Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão
- Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos
- Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas
- Benefeciação de Caminhos Rurais
- Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Patromonio Gastronomico da Zona Raiana.
- Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais
- Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa

2. Actividades e Funções a Desempenhar

Elsa Curião propõe-se a realizar a **FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NAS SEGUINTE OBRAS:**

- Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional
- Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão
- Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos
- Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas
- Benefeciação de Caminhos Rurais
- Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Patromonio Gastronomico da Zona Raiana.
- Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais
- Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa

O técnico responsável pelo acompanhamento de coordenação de segurança irá fazer uma visita semanal, a todas as frentes de obra das empreitadas, que se encontrem a decorrer. Irá apresentar relatórios semanais e mensais, estar presente nas reuniões semanais de obra, para cada empreitada, assim como dar cumprimento ao disposto no Dec-Lei 273/2003, de 29/10 e demais legislação específica.

O coordenador de segurança em obra, durante a execução da mesma, tem como funções:

- a) Apoiar o dono da obra na elaboração e actualização da comunicação prévia
- b) Apreçar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;
- c) Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas;
- d) Verificar a coordenação das actividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
- e) Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às actividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;
- f) Coordenar o controlo da correcta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho;
- g) Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;
- h) Registrar as actividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para a obra;
- i) Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- j) Informar regularmente o dono da obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro;
- k) Informar o dono da obra sobre as responsabilidades deste no âmbito do presente diploma;
- m) Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro;
- n) Integrar na compilação técnica da obra os elementos decorrentes da execução dos trabalhos que dela não constem.

3. Honorários

- Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional; valor mensal 250 €, (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 6 meses, custo total da obra 1500 € (mil e quinhentos euros).
- Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão; valor mensal 200 €, (Duzentos euros), pelo prazo de 4 meses, custo total da obra 800 € (oitocentos euros).
- Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos; valor mensal 200 €, (Duzentos euros), pelo prazo de 4 meses, custo total da obra 800 € (oitocentos euros).
- Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas; valor mensal 150 €, (cento e cinquenta euros), pelo prazo de 2 meses, custo total da obra 300 € (trezentos euros).
- Benefeciação de Caminhos Rurais; valor mensal 200 €, (duzentos euros), pelo prazo de 2 meses, custo total da obra 400 € (quatrocentos euros).
- Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Patromonio Gastronomico da Zona Raiana; valor mensal 250 €, (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 6 meses, custo total da obra 1500 € (mil e quinhentos euros).
- Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais; valor mensal 195 €, (cento e noventa e cinco euros), pelo prazo de 1 mes, custo total da obra 195€, (cento e noventa e cinco euros)
- Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa; valor mensal 150 €, (cento e cinquenta euros), pelo prazo de 4 meses, custo total da obra 600 € (trezentos euros).

Nota 1 : Custo do total das oito empreitadas, supracitadas, será de 6 095 € (seis mil e noventa e cinco euros).

Nota 2 : Todos os valores anteriores deverão ser acrescidos do IVA, a taxa legal em vigor.

3. Condições de pagamentos

Obras	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
-Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional	—	—	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros
Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão	200 Euros	200 Euros	200 Euros	200 Euros	—	—	—	—
Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos	200 Euros	200 Euros	200 Euros	200 Euros	—	—	—	—
Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas	150 euros	150 euros	—	—	—	—	—	—
Benefeciação de Caminhos Rurais	200 euros	200 euros	—	—	—	—	—	—
Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Património Gastronómico da Zona Raiana	—	—	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros
Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais	—	195 euros	—	—	—	—	—	—
Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa	150 euros	150 euros	150 euros	150 euros	—	—	—	—
Total	900 euros	1095 euros	1050 euros	1050 euros	500 euros	500 euros	500 euros	500 euros

Os valores enumerados no ponto anterior deverão ser pagos, mensalmente, de acordo o planeamento

Nota: Todos os valores anteriores deverão ser acrescidos do IVA, a taxa legal em vigor.

4. Mapa contendo a execução dos trabalhos

O coordenador de segurança em obra irá acompanhar a obra segundo o cronograma previsto para a empreitada. O técnico responsável pelo acompanhamento de coordenação de segurança irá fazer uma visita semanal, a todas as frentes de obra da empreitada. O coordenador de segurança em obra irá apresentar relatórios semanais e mensais, e estar presente nas reuniões semanais da obra.

O mapa previsto para a execução dos trabalhos é o seguinte:

Obras	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
-Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional			X	X	X	X	X	X
Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão	X	X	X	X				
Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos	X	X	X	X				
Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas	X	X						
Beneficiação de Caminhos Rurais	X	X						
Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Património Gastronómico da Zona Raiana			X	X	X	X	X	X
Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais		X						
Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa	X	X	X	X				

5. Anexos

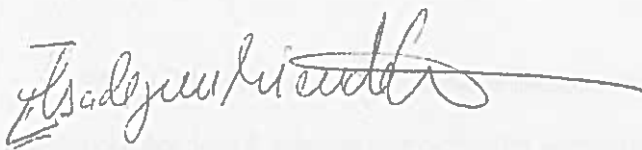
- a) Declaração do Técnico com a habilitação específica para a execução e fiscalização de coordenação de segurança em obra.
- b) - Declaração de aceitação
- c) - Declaração emitida conforme a que se refere a alínea c) do nº 2 do artº 3, da portaria 149/2015, de 26/05.
- d) - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do Artº 55 do CCP;
- e) - Comprovativo de possuir a situação regularizada relativamente ao Estado e à Segurança Social;

Declaração do Técnico com a habilitação específica para a execução e fiscalização de coordenação de segurança em obra.

Eu, Elsa de Jesus Miranda Curião, arquitecta, e técnica Superior de SHT, inscrita na Ordem dos Arquitectos Portugueses sob o nº 8601, Com CAP nº 0707/10677/02, declaro, ter habilitação específica para a execução das funções de fiscalização de coordenação de segurança nas seguintes obras:

- Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional
- Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão
- Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos
- Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas
- Benefeciação de Caminhos Rurais
- Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Património Gastronómico da Zona Raiana.
- Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais
- Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa

26-07-2017



(Elsa de Jesus Miranda Curião, Arq. e Tec. Sup. De SHT)

Declaração de aceitação

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — Elsa de Jesus Miranda Curião, com CC 10540481 e NIF 202569314, moradora na Rua General Filipe Folque 23 7300-180 Portalegre, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de fiscalização de coordenação de segurança nas seguintes obras:

- Recuperação do Edifício Central da Fronteira de Marvão – Centro de Inovação do tejo Internacional
- Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão – Marvão
- Requalificação urbana da Fronteira de marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos
- Arranjos da zona Envolvente ao Novo Parque de Maquinas
- Benefeciação de Caminhos Rurais
- Recuperação de Edifício Central da Fronteira de Marvão – Instalação de Equipamento de Restauração de Apoio a Divulgação do Património Gastronómico da Zona Raiana.
- Colocação de camada Selante em Estradas e Caminhos Municipais
- Recuperação / Conservação da Antiga Escola da Escusa

declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) Cartão do Cidadão de Elsa Curião .
- c) Declaração de não dívida à Segurança Social
- d) Declaração de não dívida à Finanças
- e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do Artº 55 do CCP.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os

titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

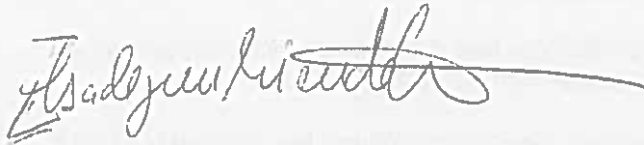
j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

26-07-2017



(Elsa de Jesus Miranda Curião, Arq. e Tec. Sup. De SHT)

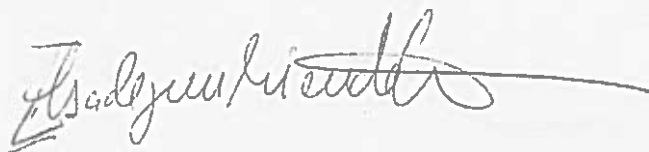
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Declaração

(a que se refere a alinea e) do n.º 2 do art.º 3.º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

Elsa de Jesus Miranda Curião, com CC 10540481 e NIF 202569314, moradora na Rua General Filipe Folque n.º 23 7300 Portalegre declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alinea e) do n.º 2 do art.º 3.º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento a celebração do respectivo contracto.

26-07-2017



(Elsa de Jesus Miranda Curião, Arq. e Tec. Sup. De SHT)



REPÚBLICA PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL (CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE PORTALEGRE - PORTALEGRE - UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME): ELSA DE JESUS MIRANDA CURIÃO

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): SÃO LOURENÇO

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): PORTALEGRE

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1975/08/26

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 10540481

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA (NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO (AUTHENTICATION AND ACCESS CODE) 451b-7fca-39c6-7c897 (1)

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2017/07/26

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2017/10/26

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Dec-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em https://registocriminal.justica.gov.pt e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva cedência pelo requerente a entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in https://registocriminal.justica.gov.pt and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO (THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)



CERTIDÃO

Joaquim Rosalino Lação da Luz, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTALEGRE.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Julho de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ELSA DE JESUS MIRANDA CURIÃO

NIF: 202569314

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 202569314

Cód. Validação: 9VUB4LVMTXJ5

O Chefe de Finanças,



(Joaquim Rosalino Lação da Luz)



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRICTAL DE PORTALEGRE

Prça João Paulo II, n.º 7
7300-111 PORTALEGRE

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ELSA DE JESUS MIRANDA CURIÃO

Firma/denominação:

Número de Identificação de Segurança Social: 11339144752

Número de Identificação Fiscal: 202569314

Número de Declaração: 15322193

Data de emissão: 21-04-2017

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist PORTALEGRE, Vinte e Um de Abril de 2017

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Sandra Kasteiro
Diretora do Núcleo de Contribuições

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

The first part of the document
 discusses the general principles
 of the project and the
 objectives that have been set.

The second part of the document
 describes the methodology used
 in the study and the results
 that have been obtained.

